

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 009/2002

**Dispõe sobre alteração do Currículo
Pleno do Curso de Odontologia.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do processo nº ODO-022/02, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o currículo pleno do curso de Odontologia, do Departamento de Odontologia, da Área de Biociências:

Art. 2º A estrutura curricular do curso de Odontologia, obedecerá à seguinte seriação e cargas horárias:

DISCIPLINAS	C/H
<u>1ª SÉRIE</u>	
Anatomia Geral	136
Anatomia Odontológica, Desenho e Escultura	136
Biologia	102
Bioquímica	102
Histologia e Embriologia	170
Português Instrumental	136
Materiais Dentários	170
Microbiologia e Imunologia	136
Odontologia Preventiva e Cariologia	068
Prática Desportiva	(068)
	1.190



2ª SÉRIE

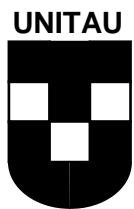
Bioestatística	068
Clínica Integrada I	102
Dentística I	136
Fisiologia – 1º Semestre	136
Farmacologia e terapêutica – 2º Semestre	136
Imagenologia	170
Patologia Bucal	102
Patologia Geral	102
Prótese Total e Oclusão	204
Sociologia	068
	1.224

3ª SÉRIE

Antropologia	068
Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-facial I	136
Clínica Integrada II	102
Dentística II	136
Diagnóstico Bucal	170
Endodontia I	136
Odontologia Social	102
Periodontia	102
Prótese Fixa	102
Prótese Removível	102
	1.156

4ª SÉRIE

Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-facial II	102
Clínica Integrada III	204
Dentística III	102
Endodontia II	102
Odontologia Legal	068
Odontopediatria	136



Orientação Profissional	068
Ortodontia	136
Prótese Buco-maxilo-facial	068
Prótese Clínica	102
Psicologia	068
	1.156

Art. 3º A Prática Desportiva prevista na presente estrutura curricular constitui disciplina optativa, não computando sua carga horária na carga horária total do curso.

Art. 4º A integralização curricular deverá ser feita no prazo mínimo de 04 (quatro) anos e no máximo de 09 (nove) anos, e terá a duração de 4.692 (quatro mil, seiscentas e noventa e duas) horas.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do ano letivo de 2002.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 07 de fevereiro de 2002.

ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA
REITOR *PRO TEMPORE*

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 15 de fevereiro de 2002.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA